



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

484º Ano da Fundação do Povoado e
68º de Emancipação Político Administrativa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE JULGAMENTO - RECURSO

CARTA CONVITE Nº. 05/2017

Delibera a Comissão pela rejeição do recurso da empresa “CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADM. MUN. LTDA”, mantendo a decisão de considerar vencedora a empresa “SMARAPD INFORMÁTICA LTDA”. A Comissão porém, fará a subida de sua decisão para a Administração, nos termos do disposto no §4º do art. 109 da lei 8.666/93, que conforme seu juízo de conveniência e oportunidade poderá mantê-la ou reformá-la juntando os argumentos que julgar necessário, tudo no prazo máximo de cinco dias úteis como reza o referido dispositivo legal. Da decisão da Administração não caberá mais recurso administrativo, e em seguida será por esta Comissão publicada no *site* desta Casa e no Jornal Diário do Litoral, que retomará o andamento do certame conforme o que for ali decidido. A Ata que julgou o presente recurso será publicada na íntegra no *site* desta Edilidade (www.cubatao.sp.leg.br).
Cubatão, 01/08/17.

Kleber Alvarenga Campos Almeida
Presidente